



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO

EDITAL N° 001/2022 – OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS

Prefeito de São Felipe D'Oeste, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas **junto ao município de São Felipe D'Oeste**, amparado em excepcional interesse público, com espeque no art. 37, IX da Constituição da República, Lei Federal nº 8.745/1993, de acordo também com as Leis municipais nº 007/1997, 1040/2022, bem como pelo decreto de nº 2156/2022 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas:

1. Da função, das vagas, da escolaridade mínima, dos requisitos, do vencimento e da carga horária máxima;

1.1 - Cód. Função: Operador (a) De Maquinas Pesadas;

1.2 - Serão ofertadas **02 (duas) vagas** para contratação imediata e 5 vagas para cadastro reserva de Operador (a) De Maquinas Pesadas;

1.3-Requisitos básicos: Formação 1º grau Completo – nível Ensino Fundamental com certificação em Órgão ou Instituição devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC;

1.4- A carga horária mínima deverá ser de 40 horas semanais, as vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento; Salário base de R\$ 1212,00 mensais, acrescido Auxílio-alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 1025/2022 de R\$ 500,00, adicional de insalubridade de 10% conforme lei municipal, bem como variáveis de acordo com a lei municipal 1040/2022;

1.5- Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE



2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1.** A comprovação de conclusão de ensino fundamental se dará mediante a apresentação do Diploma ou Certificado;
- 2.2.** Para o candidato que tiver concluído o curso, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC;
- 2.3.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital;
- 2.4.** Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

- 3.1.** Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, nas leis municipais e federais que autorizam a contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital;
- 3.2.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá ler o edital após compreendido enviar toda a documentação necessária para cumprir os requisitos básicos bem como a documentação que deseja submeter a análise e pontuação. A inscrição deverá ser enviada para o E-mail: rh@saofelipe.ro.gov.br devendo obrigatoriamente constar no título do e-mail para qual vaga o (a) candidato (a) está se inscrevendo, enviar toda documentação exigida para cumprir os requisitos básicos bem como a documentação que deseja submeter a análise em **formato PDF em apenas um arquivo**;
- 3.3. Período de inscrições:** 10 a 13 de maio de 2022 as 13:00 (treze horas) horário de Rondônia, podendo ser prorrogada em caso de não houver candidato inscrito, respeitando assim a ampla concorrência e os princípios constitucionais de investidura em cargo público em caráter excepcional do art. 37, IX da Constituição Federal;
- 3.4.** A inscrição se dará exclusivamente via E-mail, institucional rh@saofelipe.ro.gov.br ;
- 3.5.** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que acompanhará a Relação de Documentos;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE



3.6. Após preencher e assinar os **anexos (II, III e IV)** o candidato deverá digitalizar e enviar para o e-mail os documentos que deseja submeter a análise e pontuação no ato da inscrição, sendo que a prefeitura municipal não se responsabiliza por possíveis problemas na rede mundial de computadores;

3.7. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder o envio dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição e Relação de Documentos conforme prazo do item 3.3;

3.8. O Envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado;

3.9. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo;

3.10. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar conforme a carga horária inscrita, sendo esta uma condição expressa de contratação, podendo ser convocado a trabalhar aos finais de semana, em dias não úteis ou ainda conforme a necessidade da administração, respeitada a notificação prévia;

3.11. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O interessado em participar do presente teste Seletivo deverá enviar os Documentos que comprovem a habilitação ao cargo bem como documentos que deseja submeter a análise para o E-mail rh@saofelipe.ro.gov.br ;

- a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Provar possui carteira nacional de habilitação sendo a categoria "D" exigida;
- c) Provar o Grau de escolaridade exigido para o cargo;

4.2. O candidato deverá enviar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e

b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos/documentos que comprovam as informações.



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**



4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação.

5. DA COMISSÃO

5.1. Para os efeitos de seleção e classificação dos candidatos, respeitando a lisura do disposto na Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Municipal nº 1040/2022 e conforme os critérios previstos no Decreto Municipal nº 2156/2022;

5.2. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, bem como o Conselho Municipal de Educação pelo seu critério técnico junto ao MEC, deverá indicar um representante de cada conselho para efetuar todo o acompanhamento do Processo Seletivo e classificação final;

5.3. A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições;

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos inscritos para as vagas serão classificados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

ÍTEM	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	20,00	20,00 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Cursos profissionalizantes na área	5 pts. por curso	10 pontos
Experiência na área maior que seis meses (para cada seis meses) na função operador de máquinas pesadas	05 pontos	30 pontos
RESERVADO À PROVA PRÁTICA	20 pontos por teste/2 máquinas	40 pontos
Total de pontos		100 pontos

6.2. A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos;

6.3. Não serão considerados os cursos que não tiverem relação com a área, bem como documentos com prazo de validade expirado;



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**



6.4. Em caso de cursos de atualização serão convalidados somente aqueles que retroajam até 5 anos sendo a data limite a publicação deste edital;

6.5. Será considerado apto a ocupar a vaga o (a) candidato (a) com o maior número de pontos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- a) Maior tempo de trabalho junto a órgão público;
- b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
- c) Maior titulação acadêmica;
- d) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
- e) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;

7.2 Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição;

8.2. Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso e enviado ao e-mail rh@saofelipe.ro.gov.br ;

8.3. Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo;

8.4. O recurso será, após, julgado pelo Prefeito, em decisão definitiva;

8.5. A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE



9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. O Município efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências;

a) Após a convocação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e mural de publicações, o Classificado terá prazo para manifestação quanto à aceitação da vaga, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação;

b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;

c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.

9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de um ano a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3 Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação de aceitação da vaga.

9.4 A contratação ocorrerá após a entrega da Documentação e autorização do Departamento dos Recursos Humanos, sendo obedecido o prazo do edital.

9.5. Relação De Documentos Para Admissão

- a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Número de Conta Bancária do Banco Brasil;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
- f) Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
- g) Registro no Conselho de Classe E certidão de regularidade funcional e profissional;
- h) Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
- i) Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
- l) Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
- m) Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
- n) Declaração de que não mantém vínculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;



ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE



- o) Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL**;
- p) Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação;
<http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp>
- q) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicílio 1ª e 2ª Instância Judicial;
<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>
- r) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instância judiciária; <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO>
- s) Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
- t) RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a));
- u) Duas (02) fotos 3x4;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições;

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL;

10.3. O Processo Seletivo será conforme **Lei Municipal 1040/2022**, podendo ser revogado a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo conforme a necessidade da administração pública ou em caso de convocação de concurso público futuro.

10.4. Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária, excetuados em caso de haver concurso público homologado com vagas para os cargos aqui disponíveis.

10.5. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.

10.6. Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação;

10.7. Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do município;

10.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final;

10.9. Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Prefeito;

10.10. Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação;



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**



- 10.11.** As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente;
- 10.12.** Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição;
- 10.13.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RO, 09 de maio de 2022.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE OPERADOR (A) DE MAQUINAS PESADAS

Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias e atividades agropecuárias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº
001/2022

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____
FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
CPF: _____

Endereço

Rua: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____
Complemento: _____

Telefone Celular: _____
Residencial: _____

E-mail: _____
Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato:



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**



**ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 001/2022**

Número de inscrição: _____

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1)

01 -

02 -

03 -

04 -

05 -

06 -

07 -

Documentos para titulação e experiência.

01 -

02 -

03 -

04 -

05 -

06 -

07 -

08 -

09 -

10 -

Data: ____/____/____

Candidato:



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

O candidato abaixo assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por estes impostas.

Nome do candidato:

Inscrição número: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE



ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição	10 a 13 de maio de 2022
Seleção dos habilitados e desabilitados	16/05/2022
Recurso da desabilitação das inscrições (enviar por e-mail)	17 a 18/05/2022
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	19/05/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	20/05/2022
Homologação Final das Inscrições	20/05/2022
Análise Curricular	23/05/2022
Aplicação de critérios de desempate	23/05/2022
Lista de classificação preliminar dos candidatos	23/05/2022
Recurso da Lista de Classificação	24 e 25/05/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	26/05/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	26/05/2022
Classificação final	27/05/2022
Homologação do resultado final	27/05/2022

Poderá haver modificação no Cronograma.
Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.